



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 31 DE MAIO DE 1.994.**

"Altera os artigos 1º e 2º, da Lei Municipal nº 778, de 13 de agosto de 1.993."

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º, da Lei nº 778, de 13 de agosto de 1.993, passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar convênios com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de recursos orçamentários para a implantação de abrigos de passageiros em Rio Grande da Serra de interesse do Transporte Intermunicipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de recursos orçamentários a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos e havendo necessidade de participação financeira do município fica o mesmo desde já autorizado."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra,  
em 31 de Maio de 1.994 - 30º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*Jose da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA

Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data.

010/94CM

mlm/195/94CM